



Conselho Nacional de Justiça

Secretaria-Geral

PORTARIA Nº 5 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 32 e 35 do Regimento Interno do CNJ,

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar as atividades administrativas para a realização de eventos desenvolvidos pelas diversas unidades do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a importância do prévio planejamento a envolver as áreas da assessoria de comunicação social, ceremonial, financeira e logística,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a realização de eventos com a finalidade de se divulgar programas do Conselho Nacional de Justiça sujeitar-se-á à prévia autorização da Secretaria-Geral.

Art. 2º A avaliação pela Secretaria-Geral dependerá da apresentação do Sumário de Dados do Evento, preparado pela Assessoria de Comunicação Social, devidamente preenchido, conforme Anexo.

Art. 3º A solicitação para a realização do evento deverá contar com antecedência mínima de 45 dias, de modo a possibilitar a adoção das medidas necessárias.



Conselho Nacional de Justiça

Secretaria-Geral

Art. 4º Os deslocamentos de servidores que se fizerem necessários, em função dos eventos, somente poderão ser efetivados após a autorização da Secretaria-Geral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Fernando Florido Marcondes
Secretário-Geral



Conselho Nacional de Justiça

Secretaria-Geral

ANEXO DA PORTARIA Nº 5 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

Sumário de Dados do Evento

Local:	Data:
Coordenador, telefones, e-mails e demais contatos:	
Objetivo:	
Motivo:	
A Secretaria-Geral já foi informada oficialmente?	
O Ministro Presidente já aprovou a ação?	Irá participar?
A Ministra Corregedora participará?	
Os Conselheiros irão participar?**	
Quantidade de participantes:	Perfil do público:
Autoridades do Judiciário:	
Autoridades extrajudicárias:	

* A participação do Ministro Presidente e da Ministra Corregedora exigirá configuração diferenciada para o evento. A saber, realização de coletiva no local, atendimento diferenciado aos jornalistas e preparação de material para possível gravação, caso a participação não seja ao vivo.

** A participação dos Conselheiros também poderá exigir configuração diferenciada, nos termos do item anterior.